



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Campo Bom, 07 de setembro de 2026.

Ao Exmo. Senhor
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

REQUERIMENTO Nº 010/2026.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O Poder Executivo Municipal requer que seja designada por esta casa Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026, na qual se analise os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 051, de 07 de setembro de 2026;
- Projeto de Lei nº 050, de 04 de setembro de 2026;
- Projeto de Lei nº 049, de 31 de agosto de 2026; e
- Projeto de Lei nº 048, de 31 de agosto de 2026;

A urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 051/2026 justifica-se pela necessidade de viabilizar, em tempo hábil, a instrução do processo de contratação da operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à documentação exigida pela instituição financeira e pela Secretaria do Tesouro Nacional para a emissão do Pedido de Verificação de Limites (PVL), de modo a assegurar o enquadramento do Município no cronograma de deliberações ainda no corrente exercício. A aprovação célere da matéria é indispensável para garantir a continuidade dos procedimentos necessários ao financiamento da duplicação e revitalização da Avenida Brasil, obra estratégica para a mobilidade urbana, a segurança viária e o desenvolvimento econômico de Campo Bom.

Quanto ao Projeto de Lei nº 050/2026, a tramitação em caráter de urgência mostra-se necessária para adequar, com a maior brevidade, os instrumentos de incentivo econômico do Município às atuais condições de mercado e ao processo de transição da Reforma Tributária, conferindo ao PIGE mecanismos mais eficazes para a atração, manutenção e expansão de empreendimentos e, conseqüentemente, para a geração de empregos, renda e receitas públicas. A



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

atualização da legislação permitirá ao Município responder de forma oportuna às demandas por novos investimentos e fortalecer sua competitividade na atração de atividades produtivas.

No que se refere ao Projeto de Lei nº 049/2026, a urgência decorre da necessidade de conferir maior segurança jurídica e previsibilidade à quitação das obrigações judiciais de pequeno valor do Município, eliminando divergências quanto ao limite aplicável e aprimorando o planejamento financeiro e a gestão dos requisitos. A medida permitirá, ainda, conferir maior celeridade ao pagamento dos credores e contribuir para a redução do estoque de débitos submetidos ao regime de precatórios.

Por fim, a apreciação urgente do Projeto de Lei nº 048/2026 justifica-se pela necessidade de assegurar que parte do ISSQN referente à competência de dezembro de 2026 seja efetivamente arrecadada ainda no exercício, tendo em vista a relevância da receita realizada em 2026 para a apuração da receita média de referência dos Municípios e dos respectivos coeficientes de participação na distribuição do IBS durante o período de transição da Reforma Tributária. A medida mostra-se, assim, necessária para preservar a capacidade financeira municipal e garantir o adequado cômputo dessas receitas no exercício de 2026.

Por tais razões, solicitamos a apreciação e votação dos presentes Projetos de Lei aos nobres Vereadores, em **regime de URGÊNCIA**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.